

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO.....	6
IV.I - COLABORADORES.....	6
IV.II – PRÓ-LABORE.....	9
V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization).....	12
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	15
VI.I – LIQUIDEZ GERAL.....	15
VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	16
VI.III – ENDIVIDAMENTO	19
VII – FATURAMENTO	22
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	24
VIII.I – ATIVO	24
VIII.II – PASSIVO	30
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	36
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	39
XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC	42
XII – CONCLUSÃO	45

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **janeiro de 2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 262.810,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas "Carson Logística" e a "Rodovisa Civenna" não apresentaram faturamento durante o período analisado.

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Como medida estratégica, as Recuperandas reforçaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo,

em 09/02/2022, que vem atuando de forma a promover a alavancagem de seu faturamento. Desta forma, as Recuperandas continuam com a estratégia de trabalhar com plataformas online, com o objetivo de maximizar suas operações com transporte rodoviário, bem como, objetivam aumentar o faturamento com a busca de novos clientes, novos contratos e a manutenção daqueles já existentes.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta realizada em 03/02/2022, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 5.500.000,00, distribuído da seguinte forma:



A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09,

e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeira – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:



A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:



O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr. Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

Cumpre destacar que a composição das Recuperandas poderá sofrer alterações em breve, haja vista o falecimento da Sra. Sônia Turola. Portanto, tão logo esta Auxiliar tome conhecimento das alterações contratuais e dos registros das Recuperandas, atualizará o presente tópico nos meses seguintes.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.1 - COLABORADORES

No mês de janeiro/2022, as Recuperandas contavam com 32 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 27 deles estavam ativos em suas atividades laborais, 01 em gozo de férias e 04 estavam

afastados (aposentadoria por invalidez), conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Ativos	28	22	27
Férias	-	6	1
Afastado	4	4	4
Demitido	3	-	-
Total	32	32	32

Os colaboradores, em janeiro/2022, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 23 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 07 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrativo abaixo colacionado.

Funcionários por Loja	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Rodovisa Cargas Especiais e Serviços EIRELI EPP	25	25	25
16.844.459/0002-92	2	2	2
16.844.459/0001-01	23	23	23
Rodovisa Civenna Transportes LTDA	7	7	7
65.913.246/0001-08	7	7	7
Total	32	32	32

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de janeiro/2022, sumarizaram R\$ 97.993,00, sendo R\$ 82.446,00 correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios e R\$ 15.546,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

Folha de Pagamento	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Ordenados e Salários	87.533	64.720	58.487
Férias	188	-	561
13º Salários	16.841	- 665	-
Vale Transporte	37.194	20.995	-
Outras Despesas com Pessoal	110	2.475	10.534
Horas Extras	10.566	9.946	9.119
Total de Vencimentos	165.431	104.957	82.446
FGTS	7.398	6.267	6.003
FGTS Rescisório	19.095	-	-
Total de Encargos a Pagar	37.108	15.786	15.546
Total	202.539	120.743	97.993

Observa-se que os **gastos com os colaboradores**, em comparação ao mês anterior, apresentaram minoração de 19%. No mês analisado, os principais decréscimos ocorreram nas rubricas "vale transporte" e "salários e ordenados". Ademais, a folha de pagamento representou 48% do faturamento bruto apurado.

Nota-se que, em janeiro/2022, do custo total com a folha de pagamento, 77% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** e 23% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo colacionado:

Folha de Pagamento	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Rodovisa Cargas	161.290	92.101	75.124
Rodovisa Civenna	41.249	28.643	22.869
Total	202.539	120.743	97.993

Por fim, tem-se que os registros contábeis da **RODOVISA CARGAS** estão em conformidade com a folha de pagamento disponibilizada. No que tange à **RODOVISA CIVENNA**, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos quanto ao saldo elevado registrado em folha de pagamento, uma vez que a Recuperanda possui apenas 05 colaboradores, sendo esclarecido que tais valores são referentes à períodos anteriores e que tal

rubrica está em processo de conciliação, no entanto não há expectativa de regularização.

Em tempo ainda, resta informar que identificamos que alguns pagamentos de salários foram realizados conforme o valor bruto, os quais foram objeto de questionamentos, sendo informado pelas Recuperandas que houve pagamento de férias e reembolso de despesas juntamente com o salário. No entanto, ainda restam dúvidas acerca desse tema, de modo que esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas com as Recuperandas.

IV.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-Labore	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
Retirada Pró-labore no mês	9.400	14.300	4.980
Total	20.600	15.700	25.020

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas consignadas nos demonstrativos contábeis, a título de pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 4.980,00, estando em conformidade

com a folha de pagamento, uma vez que o valor líquido a pagar perfaz a monta de R\$ 22.054,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, e não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do "caixa" da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

Empréstimos a Sócios	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Sr. Carlos Roberto Turola	47.683	44.083	42.782
Total	47.683	44.083	42.782

Cabe mencionar que a referida rubrica apresentou uma minoração de 3%, em relação ao mês anterior, visto que ocorreram devoluções por parte do sócio. Quando questionadas acerca das baixas efetuada na rubrica, as Recuperandas informaram que tais pagamentos são referentes à devolução de empréstimos efetuado pelo sócio às empresas, no entanto, para que estejam em conformidade com as regras contábeis, tais

registros devem ser realizados no passivo, evidenciando a baixa da obrigação para com o sócio. Neste sentido, as Recuperandas informaram que verificarão a necessidade de novos ajustes.

Reitera-se que, por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de "adiantamentos de pró-labore", sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em agosto/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (fls. 5484/5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977, resultando assim, na discussão desses pontos nos autos principais.

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814. Esta Auxiliar apresentou suas considerações no petítório de fls. 8.880/8.887.

Consigna-se que, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, mesmo com a determinação de depósito sendo mantida em decisão de fls. 9.058/9.059, contra a qual fora apresentado novos aclaratórios às fls. 9.073/9.079, os quais se encontram pendentes de julgamento.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

EBITDA corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatros itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	nov/2021	dez/2021	jan/2022	Acum. 2022
Receita Operacional Bruta	215.987	295.922	203.005	203.005
(-) Deduções da Receita Bruta	- 22.925	- 34.245	- 22.097	- 22.097
(=) Receita Operacional Líquida	193.063	261.677	180.908	180.908
(-) Custo Serviços Prestados	-	-	- 2.092	- 2.092
(=) Lucro Bruto	193.063	261.677	178.816	178.816
Despesas Administrativas	- 252.539	- 173.314	- 157.845	- 157.845
Despesas Gerais	- 415.754	- 255.795	- 481.504	- 481.504
Despesas com Vendas	- 500	- 10.861	- 1.500	- 1.500
Multas de Trânsito	-	-	30.000	30.000
(=) EBITDA	- 475.730	- 178.293	- 432.033	- 432.033
% Receita Operac. Bruta	-220%	-60%	-213%	-213%

Em janeiro/2022, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 432.033,00**, registrando uma majoração na monta de R\$ 253.740,00 no saldo negativo, fato justificado pelo decréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com o aumento observado em “despesas gerais”.

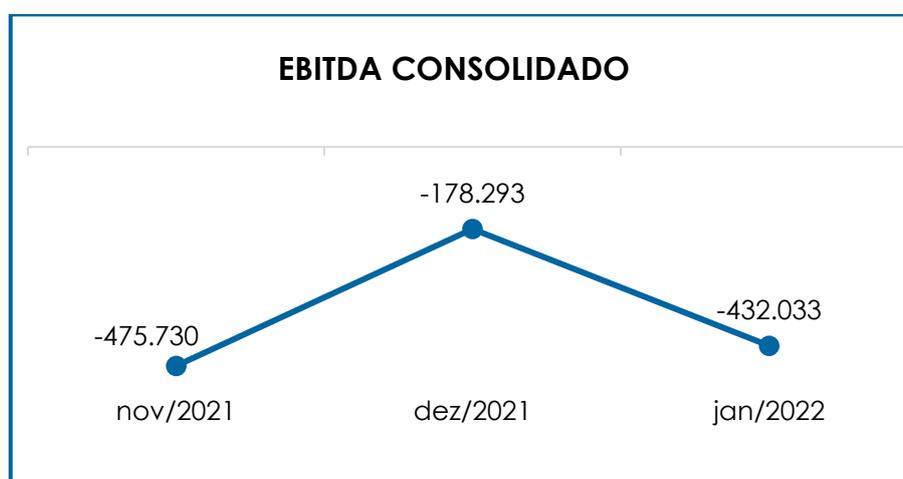
Cabe mencionar que as Recuperandas não registravam o reconhecimento de “custos dos serviços prestados”, fato que ensejou questionamentos às Devedoras, que informaram que as “despesas com frota”, que compõem o custo da operação, vinham sendo registradas na rubrica “serviço prestado por pessoa jurídica”, de acordo com o livro de serviços tomados. No entanto, em janeiro/2022, verifica-se registro na rubrica “custo dos serviços prestados”, de modo que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Insta informar, também, que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 157.845,00, apresentando uma minoração de 9%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 78% do faturamento bruto. Os principais decréscimos ocorreram na rubrica “vale transporte/alimentação”, tanto na **RODOVISA CARGAS** quanto na **RODOVISA CIVENNA**.

Cabe mencionar, que em janeiro/2022, ocorreu registro na monta de R\$ 30.000,00 a título de outras despesas, o qual foi reconhecido na **RODOVISA CARGAS**, no importe de R\$ 20.000,00 e na **CARSON LOGÍSTICA**, em R\$ 10.000,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou majoração de 88% em janeiro/2022, fato justificado pelo acréscimo registrado principalmente em “serviços de terceiros – pessoa jurídica”, na **RODOVISA CARGAS**, fato que ensejou questionamentos por parte desta Administradora Judicial, que se encontra em tratativas com as Recuperandas.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em janeiro/2022, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas adotem estratégias para alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, alinhado à redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

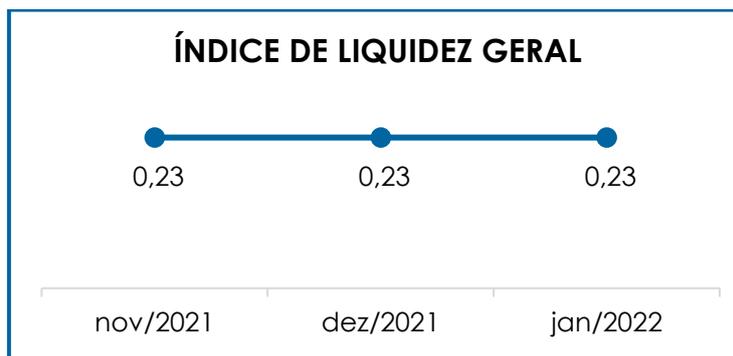
Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.1 – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de janeiro/2022. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,23**, o qual não sofreu alteração em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que o ativo apresentou uma minoração na monta de R\$ 47.692,00, já o passivo demonstrou acréscimo no importe de R\$ 462.280,00.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

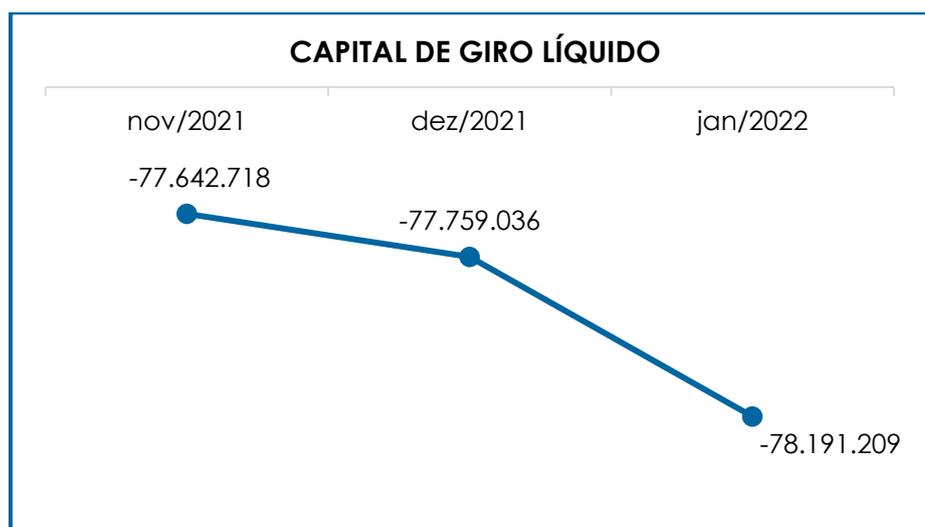
Capital de Giro Líquido	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Caixa	100	100	100
Bancos	12.405	7.605	2.859
Bloqueio Judicial	355.915	367.027	384.689
Clientes	129.103	66.275	83.589
Títulos a Receber	47.683	44.083	42.782
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	58.264	60.606	61.784
Créditos de Funcionários	90.910	81.132	81.132
Ativo Circulante	694.405	626.853	656.960
Empréstimos e Financiamentos	- 7.658.926	- 7.697.612	- 7.698.500
Fornecedores Nacionais	- 4.355.299	- 4.445.593	- 4.844.625
Obrigações Fiscais	- 24.907.768	- 24.905.846	- 25.012.666
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.620.025	- 6.543.548
Obrigações Trabalhistas	- 468.394	- 479.123	- 468.907
Pró-labore a Pagar	- 76.624	- 84.430	- 101.504
Encargos Sociais	- 33.576.803	- 33.569.432	- 33.598.702
Outras Obrigações	- 63.900	- 66.387	- 68.283
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	62.208	149.331	155.340
Provisões	- 19.765	- 19.765	- 19.765
Passivo Circulante	- 78.337.123	- 78.385.889	- 78.848.169
Total	- 77.642.718	- 77.759.036	- 78.191.209

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** na monta de R\$ 78.191.209,00, em janeiro/2022, ou seja, o “ativo circulante” de R\$ 656.960,00 se mostrou substancialmente inferior ao “passivo circulante” de R\$ 78.848.169,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 432.173,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao “ativo circulante”, verificou-se uma majoração de 5%, quando comparado ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram nas rubricas “clientes” e “bancos”.

Em relação ao “passivo circulante”, observou-se aumento de 1%, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelos acréscimos registrados nas rubricas “fornecedores nacionais” e “obrigações fiscais”. Nota-se que não houve movimentação em “parcelamentos de impostos”, “demais contas a pagar” e “provisões”.

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

VI.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Fornecedores	- 4.355.299	- 4.445.593	- 4.844.625
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.658.926	- 7.697.612	- 7.698.500
Empréstimos e Financiamentos - LP	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Descontos Consignados a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Outras Obrigações	- 63.900	- 66.387	- 68.283
Caixa e Equivalentes	12.505	7.705	2.959
Dívida Ativa	- 12.770.554	- 12.906.821	- 13.313.384
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.620.025	- 6.543.548
Obrigações Fiscais	- 24.907.768	- 24.905.846	- 25.012.666
Parcelamento de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Encargos Sociais	- 33.576.803	- 33.569.432	- 33.598.702
Obrigações Trabalhistas	- 4.066.407	- 4.077.136	- 4.066.919
Pró-labore a Pagar	- 76.624	- 84.430	- 101.504
Débitos Fiscais	- 98.923	- 104.127	- 104.127
Débitos Previdenciários	- 70.793	- 62.431	- 62.431
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.623.815	- 3.724.404	- 3.724.404
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.359.559	- 3.384.016	- 3.384.016
Provisões da Folha de Pagamento	62.208	149.331	155.340
Provisões	- 19.765	- 19.765	- 19.765
Dívida Fiscal e Trabalhista	- 76.633.261	- 76.672.447	- 76.732.910
Total	- 89.403.815	- 89.579.268	- 90.046.294

Em janeiro/2022, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 90.046.294,00**, evidenciando um aumento no montante de R\$ 467.026,00, em comparação ao mês anterior.

A Dívida Ativa, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou o montante líquido de R\$ 13.313.384,00, o qual sofreu um acréscimo de 3%, quando comparada a ao período anterior.

A principal variação registrada no período foi o acréscimo na rubrica “fornecedores”.

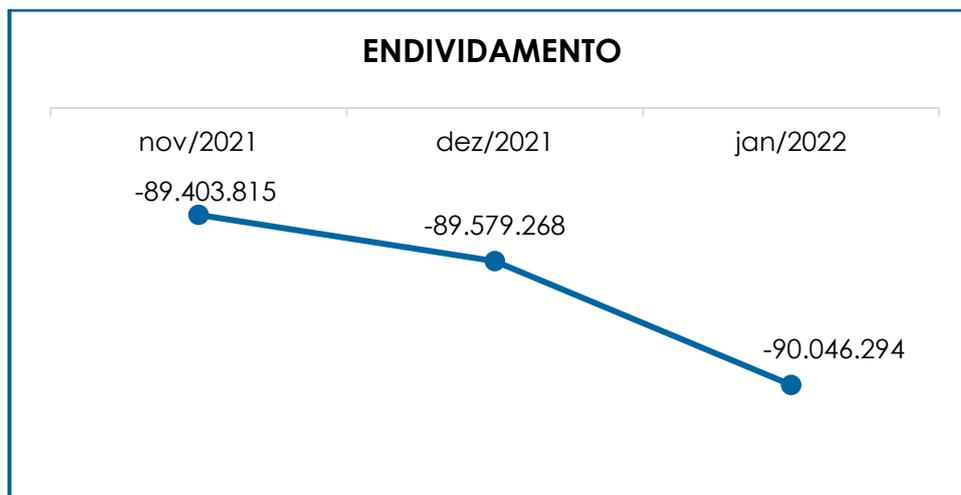
Por sua vez, a Dívida Fiscal e Trabalhista sofreu um acréscimo na monta de R\$ 60.463,00, registrando saldo na monta de R\$ 76.732.910,00, fato justificado pela majoração em “obrigações fiscais”, “pró-labore a pagar”, “encargos sociais” e “provisão da folha de pagamento”.

As contas que compõem a Dívida Ativa serão detalhadas no Item IX.II – Passivo e o montante do débito tributário será tratado no Item X – Dívida Tributária.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de janeiro/2022, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento de INSS, FGTS, impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN e ICMS no mês em questão.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida das Recuperandas vem aumentando gradativamente, sendo esperado que as Devedoras adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim que ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

VII – FATURAMENTO

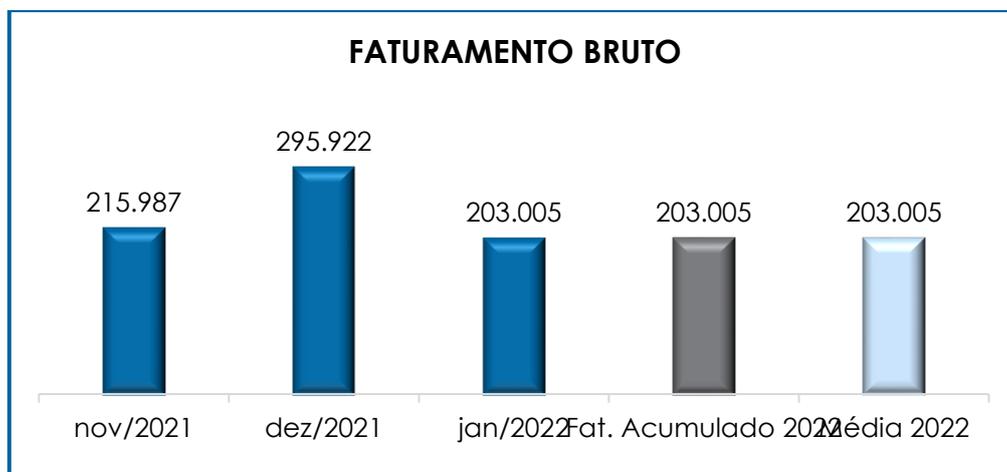
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

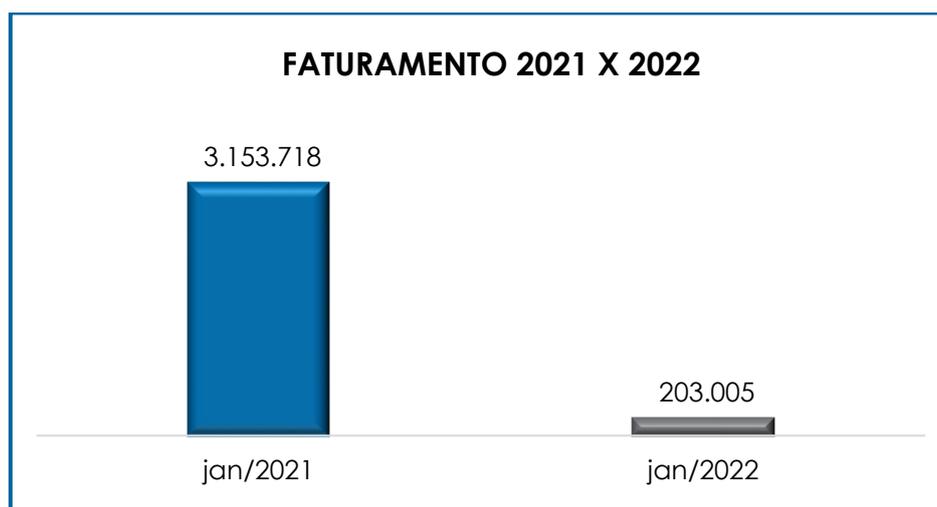
O **faturamento bruto** apurado em janeiro/2022 foi de **R\$ 203.005,00**, apresentando uma minoração de 31%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 203.005,00, representando uma média mensal no mesmo valor.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 180.908,00, apresentando uma minoração de 31%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro/2021), nota-se que as Recuperandas registraram uma retração de 20% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se que, ao analisar o valor apurado no exercício de 2021, observa-se **que as Recuperandas registraram oscilação no faturamento, de modo que estão atuando com o objetivo de alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico.**

Cabe mencionar que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**, no entanto, em janeiro/2022, ocorreu o registro na monta de R\$ 10.000,00 a título de outras receitas, os quais foram objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, que se encontra em tratativas com a Recuperanda. No mais, a variação do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS, o qual está em conformidade com os livros de saída e prestação de serviços das Recuperandas.**

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Caixa	100	100	100
Bancos	12.405	7.605	2.859
Bloqueio Judicial	355.915	367.027	384.689
Clientes	129.103	66.275	83.589
Títulos a Receber	47.683	44.083	42.782
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	58.264	60.606	61.784
Créditos de Funcionários	90.910	81.132	81.132
Ativo Circulante	694.405	626.853	656.960
Empréstimos Rodovisa Civenna Transportes	5.859.074	5.894.859	5.902.509
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	361.603	364.384	360.622
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
Empréstimos concedidos	6.302.416	6.340.982	6.344.870
Depósitos Judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	10.975.775	10.975.775	10.975.775
(-) Depreciação	- 4.941.978	- 5.023.666	- 5.105.354
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
Ativo Não Circulante	20.012.446	19.969.324	19.891.524
Total	20.706.851	20.596.176	20.548.484

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em janeiro/2022, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 2.959,00, composto por R\$ 2.834,00

registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 25,00 em “bancos” da **CARSON LOGÍSTICA**.

Cabe mencionar que a rubrica “bancos” apresentou uma minoração de 62% no saldo consolidado, sendo que a maior parte do decréscimo foi registrado na **CARSON LOGÍSTICA**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos às Recuperandas, sendo esclarecido que tal variação se dá em razão das operações normais das Sociedades Empresárias.

- **Bloqueio Judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de janeiro/2022, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 384.689,00, o qual apresentou majoração de 5% em relação ao mês anterior.

- **Duplicatas a Receber (Clientes):** em janeiro/2022, apresentou uma majoração de 26%, em comparação ao mês anterior, uma vez que os valores recebidos foram inferiores às apropriações do período, apurando saldo na monta de R\$ 83.589,00. Cabe mencionar, que todos os meses são enviados relatórios auxiliares, os quais contemplam o saldo inadimplente, no entanto, em janeiro/2022, tais relatórios não foram enviados tempestivamente.

- **Títulos a Receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas a terceiros. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo registrou um decréscimo de 3%, em relação ao mês anterior. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA CARGAS**, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas.

Consigna-se, que em abril/2021, as Recuperandas informaram que a conta bancária da **CARSON LOGÍSTICA**, que estava em nome da sócia Sônia Agos Turola foi bloqueada, em razão do falecimento da sócia, portanto as empresas ficaram impedidas de utilizar os cartões bancários para

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

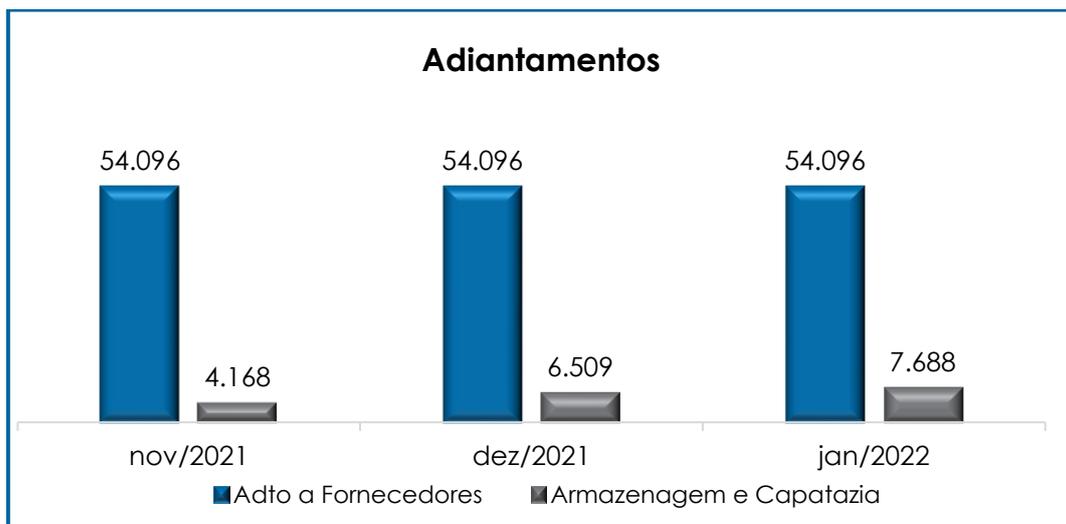
saque em dinheiro, visto que os colaboradores que fazem os transportes utilizam dinheiro em espécie nas viagens. Neste sentido, o colaborador Wagner enviou recurso da conta bancária das Recuperandas para sua conta pessoal, a fim de viabilizar essa operação. No entanto, de acordo com as Recuperandas, já ocorreu a alteração de titularidade da conta bancária. Nesse período, também foi inserida a rubrica “empréstimo Bruna”, referente a contas das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora. Cabe mencionar, que tais rubricas foram regularizadas em novembro/2021, tendo seu saldo zerado em virtude de reembolso aos funcionários dos valores que estavam em aberto.

- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em janeiro/2022, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 61.784,00, o qual é composto por R\$ 54.096,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 7.688,00 registrados a título de armazenagem e capatazia, conforme demonstrativo abaixo.

Adiantamentos	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Adiantamento a Fornecedores	54.096	54.096	54.096
Armazenagem e Capatazia	4.168	6.509	7.688
Total	58.264	60.606	61.784

Consigna-se que referido grupo apresentou majoração de 2%, quando comparado ao mês anterior, conforme representação gráfica abaixo colacionada.

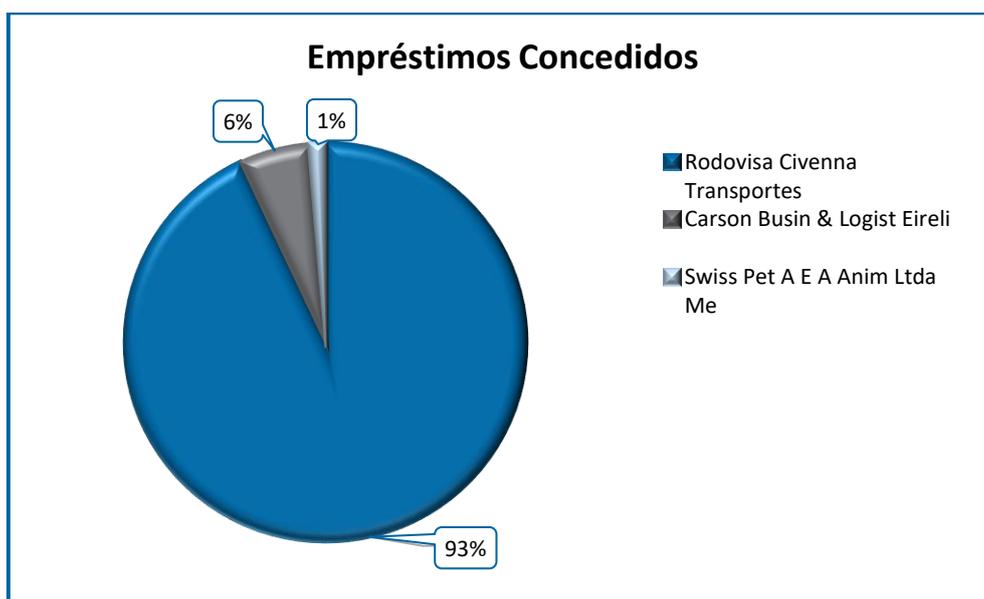


Cabe mencionar que a rubrica "armazenagem e capatazia" foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, visto que apresenta oscilação nos saldos registrados. De acordo com as Recuperandas, uma vez que a que a carga entra no armazém do aeroporto, precisa ser retirada o mais breve possível, correndo o risco de ter seu valor multiplicado. Neste sentido, são realizados adiantamentos de clientes, em valores fechados, que são compensados conforme ocorrem os pagamentos de armazenagem.

- **Créditos de Funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas "adiantamento de salários", "adiantamento de férias" e "adiantamento de 13º salário", o qual não sofreu variação em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 81.132,00. Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. As Recuperandas informaram que estão realizando a respectiva conciliação contábil para verificar a fidedignidade do saldo apresentado, fato que continua sendo acompanhado por esta Auxiliar, como dito alhures.

- **Empréstimos Concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em janeiro/2022, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.344.870,00, sendo que 93% do montante é devido pela **RODOVISA CIVENNA** a **RODOVISA CARGAS**, conforme gráfico abaixo:



- **Depósitos Judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em janeiro/2022, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em janeiro/2022, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 10.975.775,00, sendo R\$ 5.105.354,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 5.870.421,00.

- Cabe mencionar, que o grupo de imobilizado sofreu uma majoração no importe de R\$ 3.500.000,00, uma vez que houve integralização de capital com imóvel residencial, em novembro/2021, o qual foi registrado nos demonstrativos contábeis da **RODOVISA CARGAS**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo promoveu questionamentos à Recuperanda, sendo esclarecido que o referido imóvel foi integralizado ao Capital da empresa com o objetivo de suprir os empréstimos realizados aos sócios, os quais foram mencionados anteriormente nesta circular, no tópico V.II – Pró-Labore, bem como há o intuito de apresentá-lo aos credores, como forma de pagamento do Plano de Recuperação Judicial. A integralização do bem já foi realizada em contrato social contudo, em razão do inventário de Sônia Agos Turola, ainda não ocorreu o registro em cartório. Deste modo, esta Administradora Judicial permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda, a fim de acompanhar e relatar o andamento do processo.

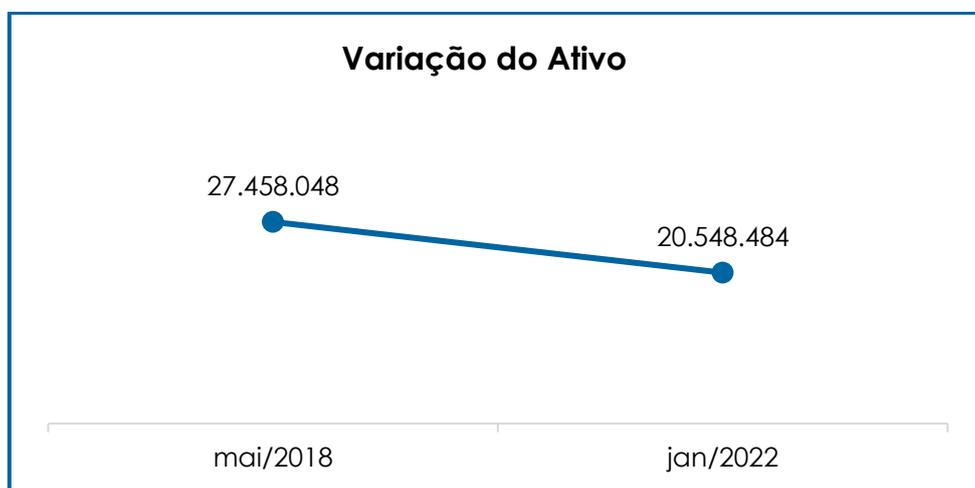
Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 86% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação no referido grupo.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o ativo total apresentou minoração de 25%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Empréstimos e Financiamentos	- 7.658.926	- 7.697.612	- 7.698.500
Fornecedores Nacionais	- 4.355.299	- 4.445.593	- 4.844.625
Obrigações Fiscais	- 24.907.768	- 24.905.846	- 25.012.666
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.620.025	- 6.543.548

Obrigações Trabalhistas	- 468.394	- 479.123	- 468.907
Pró-labore a Pagar	- 76.624	- 84.430	- 101.504
Encargos Sociais	- 33.576.803	- 33.569.432	- 33.598.702
Outras Obrigações	- 63.900	- 66.387	- 68.283
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	62.208	149.331	155.340
Provisões	- 19.765	- 19.765	- 19.765
Passivo Circulante	- 78.337.123	- 78.385.889	- 78.848.169
Empréstimos e Financiamentos	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Débitos Fiscais	- 98.923	- 104.127	- 104.127
Débitos Previdenciários	- 70.793	- 62.431	- 62.431
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.623.815	- 3.724.404	- 3.724.404
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.359.559	- 3.384.016	- 3.384.016
Obrigações Trabalhistas	- 3.598.012	- 3.598.012	- 3.598.012
Passivo Não Circulante	- 11.079.197	- 11.201.085	- 11.201.085
Capital Social	- 7.563.420	- 7.563.420	- 7.563.420
Ajustes Exercícios Anteriores	8.364.868	8.364.868	8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos	67.054.817	67.054.817	68.184.456
Patrimônio Líquido	67.856.265	67.856.265	68.985.904
Total	- 21.560.055	- 21.730.708	- 21.063.350

- Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não Circulante):** neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em janeiro/2022, sumarizou a monta R\$ 8.022.255,00, o é composto por R\$ 234.049,00 registrado no longo prazo da **RODOVISA CARGAS**, R\$ 7.334.318,00 e R\$ 89.76,00 registrados no curto e longo prazo, respectivamente, da **RODOVISA CIVENNA** e R\$ 364.182,00 registrado na **CARSON LOGÍSTICA**, sendo que R\$ 3.560,00 relativo a empréstimo efetuado pelo sócio, R\$ 231.541,00 devidos à Rodovisa Cargas e R\$ 129.080,00 à Rodovisa Civenna.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se um saldo total no importe de R\$ 6.263.130,00, o qual é composto conforme tabela abaixo colacionada:

Empréstimos e Financiamentos Coligadas	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Carson Logística para Rodovisa Cargas	- 222.522	- 225.303	- 231.541
Carson Logística para Rodovisa Civenna	- 139.080	- 139.080	- 129.080
Rodovisa Civenna para Rodovisa Cargas	- 5.859.074	- 5.894.859	- 5.902.509
Total	- 6.220.676	- 6.259.242	- 6.263.130

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 231.541,00 à **RODOVISA CARGAS**, registrando um acréscimo de R\$ 6.238,00 e de R\$ 129.080,00 à **RODOVISA CIVENNA**, o qual sofreu um decréscimo de R\$ 10.000,00. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.902.509,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**, o qual apresentou uma majoração de R\$ 7.650,00, em janeiro/2022.

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária, segundo informaram as Devedoras.

Ademais, observa-se que, em janeiro/2022, na **CARSON LOGÍSTICA**, a rubrica “empréstimos Bruna”, se tratando de contas de energia das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora, registrou saldo zero, de modo que as Recuperandas realizaram a devida regularização.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados, em janeiro/2022, sumarizaram R\$ 33.598.702,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 29.270,00, em comparação ao mês anterior.

Em janeiro/2022, os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações Tributárias e Parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em janeiro/2022, sumarizaram R\$ 39.101.358,00, o qual apresentou um aumento na monta de R\$ 30.343,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Rodovisa Cargas	- 11.158.616	- 11.268.192	- 11.295.813
Rodovisa Civenna	- 27.793.464	- 27.799.032	- 27.801.755
Carson Logística	- 3.790	- 3.790	- 3.790
Total	- 38.955.870	- 39.071.015	- 39.101.358

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 71%.

Consigna-se, ademais, que não houve pagamento dos tributos devidos.

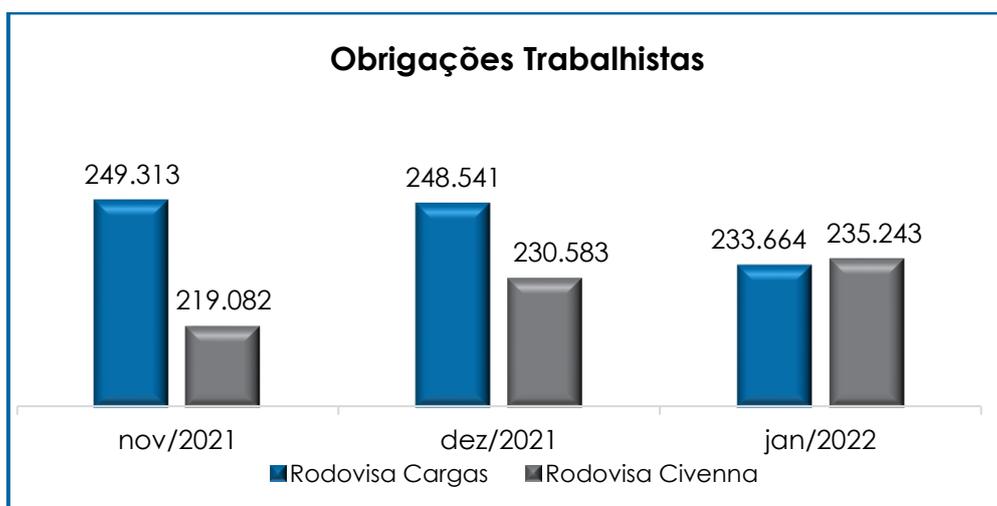
- **Obrigações Trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações

trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em janeiro/2022, o referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 468.907,00, apresentando uma minoração de 2%, em relação ao mês anterior, representada pelo decréscimo visto principalmente na rubrica "13º salário a pagar".

Segue, abaixo a representação gráfica da composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:

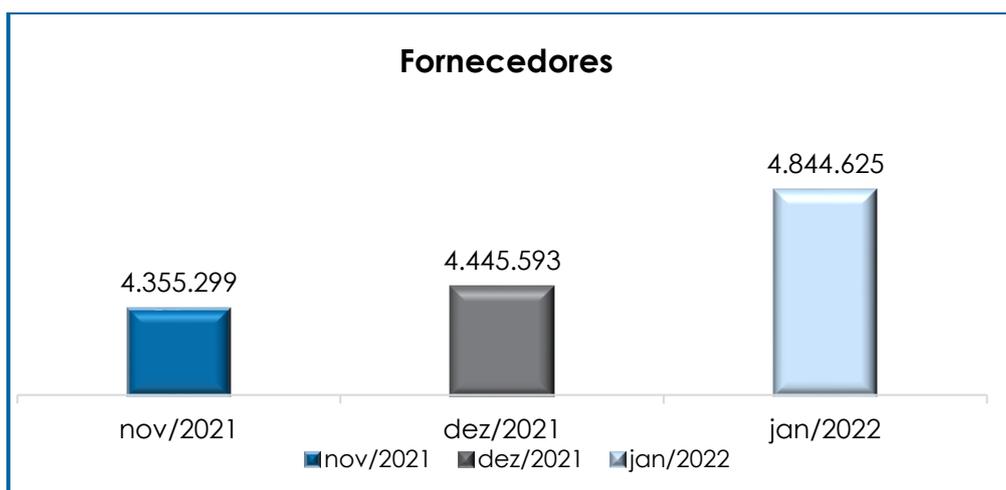


Pelo exposto, tem-se que tanto a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** quanto a **RODOVISA CIVENNA** detém de 50% do saldo referente às obrigações trabalhistas, em janeiro/2022. Embora a **RODOVISA CARGAS** tenha um número maior de colaboradores, tal proporção se deu em razão do decréscimo em "rescisões a pagar".

Consigna-se que a rubrica “obrigações trabalhistas”, alocada no “passivo não circulante”, registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior.

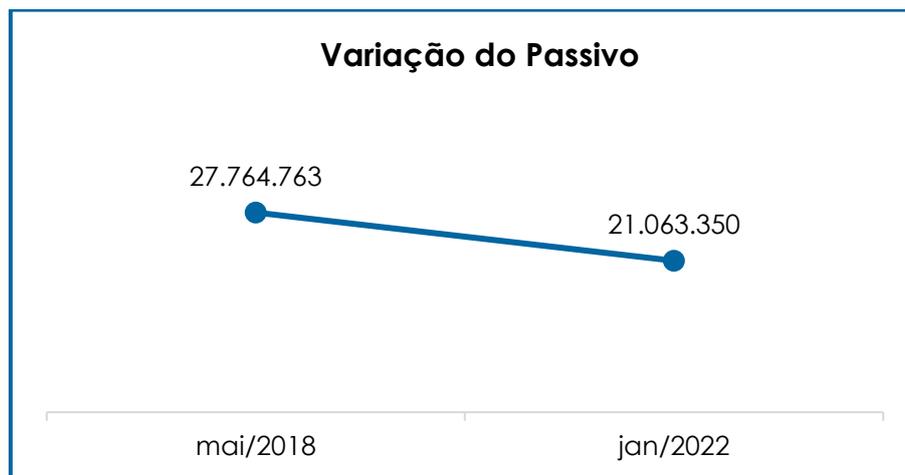
- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em janeiro/2022, sumarizou R\$ 4.844.625,00, apresentando uma majoração de 9%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:



Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o passivo total apresentou minoração de 24%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



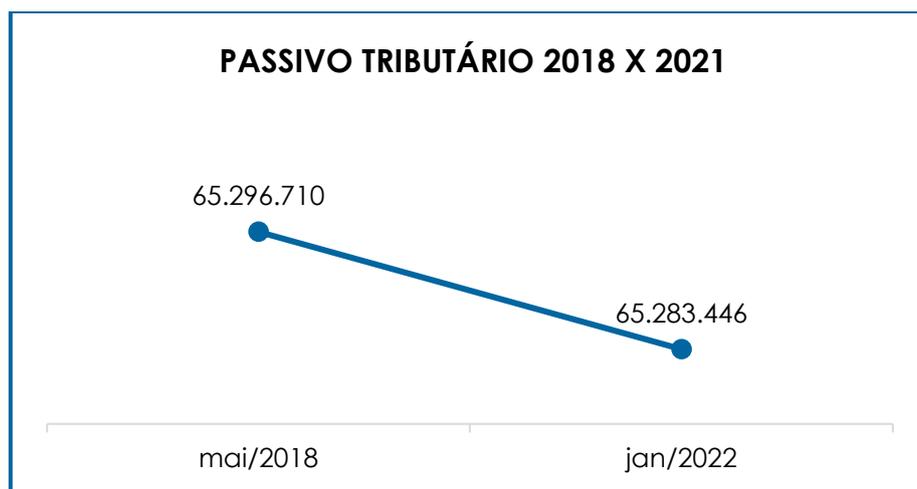
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta pelos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida Tributária	nov/2021	dez/2021	jan/2022
Encargos Sociais	32.727.635	32.720.264	32.749.534
INSS a Recolher	30.941.134	30.923.964	30.945.934
FGTS a Recolher	1.786.502	1.796.300	1.803.600
Obrigações Fiscais	32.510.311	32.503.568	32.533.912
IRRF s/ Salário	271.507	260.861	270.755
PIS a Recolher	1.336.764	1.334.149	1.335.373
CSLL Lucro Presumido a Recolher	163.968	162.697	162.697
COFINS a Recolher	6.073.296	6.061.226	6.066.880
IRRF a Recolher	1.207.158	1.207.222	1.207.522
ICMS a Recolher	15.458.718	15.479.690	15.491.331
(-) ICMS DIFAL	568	568	568
IPI a Recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a Recolher	326.903	327.793	328.493
IRPJ Lucro Presumido a Recolher	6.383.130	6.380.851	6.380.851
Parcelamento INSS proc 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	20.217	19.498	19.498
ISS Retido	58.738	58.738	58.738
INSS Retido	216.181	216.181	216.181

Desoneração de Folha	683.386	683.386	683.386
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	10.579	11.509	12.439
GRRF a Pagar	28.485	28.485	28.485
Total Dívida Tributária - CP	65.237.946	65.223.832	65.283.446
Total	65.237.946	65.223.832	65.283.446

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (maio/2018), era de R\$ 65.296.710,00, agora, em janeiro/2022, foi apurado o saldo de R\$ 65.283.446,00, ou seja, ocorreu uma minoração do valor, na importância de R\$ 13.264,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e um acréscimo de R\$ 59.614,00, quando comparado ao mês de janeiro/2022, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



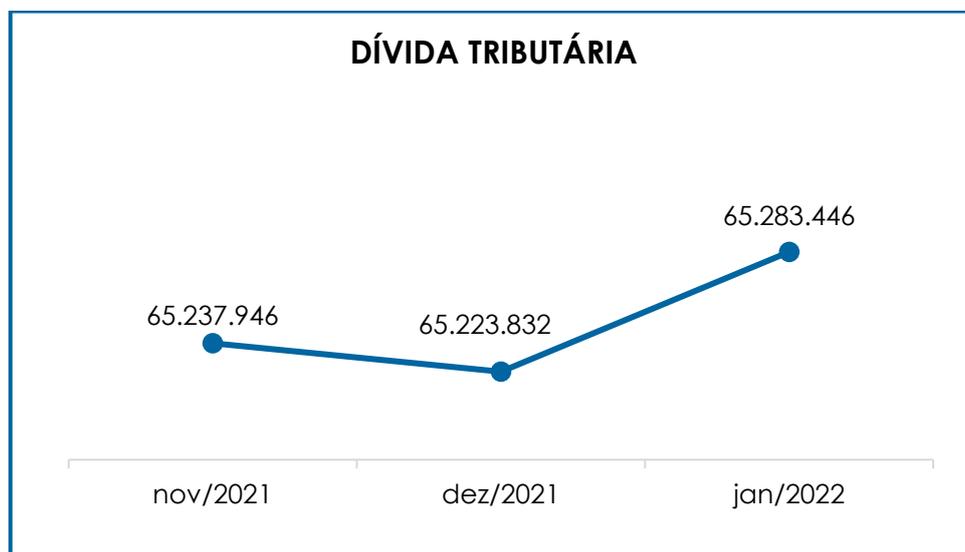
- **Encargos Sociais:** em janeiro/2022, apurou-se o saldo total de R\$ 32.749.534,00, sendo 6% correspondentes ao FGTS e 94% ao INSS.

Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em janeiro/2022, não houve registro de pagamento de INSS e FGTS, ocorrendo somente a apropriação mensal, registro de desoneração da folha (Plano Brasil Maior), fato que corrobora a majoração registrada no referido grupo, na monta de R\$ 29.270,00.

- **Obrigações Fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em janeiro/2022, a monta de R\$ 32.533.912,00, sendo que 48% correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER" e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Ademais, cabe mencionar que há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo adimplidos.

Cumprе destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais na totalidade, de modo que o referido grupo registrou um acréscimo no montante de 30.343,00. No mês de janeiro/2022, as principais majorações foram observadas nas rubricas "ICMS a recolher", "IRRF s/ salários" e "COFINS a recolher".

Do total da dívida tributária, resalta-se que 50% são representados pelos valores de "INSS e FGTS" não adimplidos no mês analisado. A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas.** Além disso,

verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, conforme o faturamento for apresentando evolução. Além disso, há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

Por fim, consigna-se que os livros de apuração de impostos estão em conformidade com os demonstrativos contábeis.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de Resultado (DRE)	nov/2021	dez/2021	jan/2022	Acum. 2022
Receita operacional bruta	215.987	295.922	203.005	203.005
Receita Prestação de Serviços	215.987	295.922	203.005	203.005
Deduções da Receita Bruta	- 22.925	- 34.245	- 22.097	- 22.097
ICMS	- 10.353	- 20.972	- 11.641	- 11.641
PIS	- 1.320	- 1.753	- 1.225	- 1.225
COFINS	- 6.091	- 8.091	- 5.654	- 5.654
ISS	- 5.160	- 3.429	- 3.578	- 3.578
Receita Operacional Líquida	193.063	261.677	180.908	180.908
% Receita Operacional Líquida	89%	88%	89%	89%
Despesas com a Frota	-	-	- 2.092	- 2.092
Resultado operacional bruto	193.063	261.677	178.816	178.816
% Receita Operacional Bruto	89%	88%	88%	88%
Despesas Administrativa	- 252.539	- 173.314	- 157.845	- 157.845
Depreciação	- 81.688	- 81.688	- 81.688	- 81.688
Despesas Gerais	- 415.754	- 255.795	- 481.504	- 481.504
Impostos e Taxas Diversas	- 4.600	- 3.715	- 60	- 60
Outras Receitas	-	-	30.000	30.000
Despesas com Vendas	- 500	- 10.861	- 1.500	- 1.500
Resultado Antes do Resultado Financeiro	- 562.018	- 263.696	- 513.781	- 513.781
Receitas Financeiras	0	0	- 284	- 284
Despesas Financeiras	- 1.411	- 744	- 801	- 801
Resultado Antes do IR/ CSLL	- 563.428	- 264.440	- 514.866	- 514.866
Provisão p/ IRPJ e Contribuição Social	-	- 16.887	-	-
Resultado Líquido do Exercício	- 563.428	- 281.327	- 514.866	- 514.866

Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em janeiro/2022, equivalente a R\$ 514.866,00.

Insta destacar que o resultado apresentou uma majoração de 83% no saldo negativo, em comparação ao mês anterior, fato justificado pelo decréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com a majoração ocorrida em "despesas gerais".

Ademais, cabe mencionar que as “despesas administrativas” registraram saldo na monta de R\$ 157.845,00, apresentando uma minoração de 9%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 78% do faturamento bruto. Os principais decréscimos ocorreram na rubrica “vale transporte/alimentação”, tanto na **RODOVISA CARGAS** quanto na **RODOVISA CIVENNA**.

Com relação a rubrica “despesas gerais”, tem-se uma majoração de 88% em janeiro/2022, fato justificado pelo acréscimo registrado principalmente em “serviços de terceiros – pessoa jurídica”, na **RODOVISA CARGAS**, fato que ensejou questionamentos por parte desta Administradora Judicial, que se encontra em tratativas com as Recuperandas. Ademais, a referida rubrica consumiu 78% do faturamento bruto no período.

Cabe mencionar, que em janeiro/2022, ocorreu registro na monta de R\$ 30.000,00 a título de outras despesas, o qual foi reconhecido na **RODOVISA CARGAS**, no importe de R\$ 20.000,00 e na **CARSON LOGÍSTICA**, em R\$ 10.000,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Abaixo, segue representação gráfica das receitas *versus* custos e despesas.

Campinas

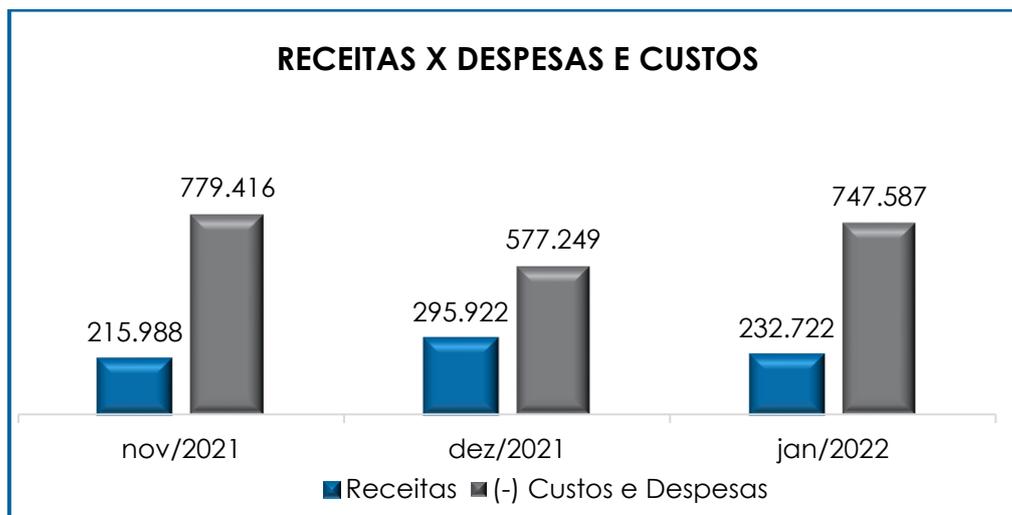
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Observa-se que, em janeiro/2022, o faturamento e as demais receitas mensais apuradas sumarizaram o importe R\$ 232.722,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 747.587,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 514.866,00.

Consigna-se que, desde setembro/2020, as Recuperandas não registram valores a título de "custo dos serviços prestados", fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os referidos custos estão sendo registrados em "serviços prestados por pessoa jurídica", justificando a oscilação apresentada na rubrica. No entanto, em janeiro/2022, é possível verificar registros na referida rubrica, fato que ensejou questionamentos por parte desta Administradora Judicial, que se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, as Recuperandas elaboram o fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	jan/2022
Atividades Operacionais	1.257.237
Resultado Líquido do Exercício	873.275
Depreciação e Amortização	- 81.688

(Aumento) Redução em Contas a Receber	29.901
Aumento (Redução) em Fornecedores	389.838
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	27.621
Obrigações Trabalhistas	18.290
Atividades de Investimentos	-
Atividades de Financiamentos	-
Variação das Disponibilidades	20.401
Disponibilidades no Início do Período	304.803
Disponibilidades no Final do Período	325.204

O **saldo inicial**, disponível em janeiro/2022, foi de R\$ 304.803,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 325.204,00, apresentando variação **positiva** no montante de R\$ 20.401,00.

Nas **atividades operacionais**, verificou-se majoração nas rubricas “fornecedores” (em R\$ 389.838,00), “contas a pagar e provisões” (em R\$ 27.621,00) e “obrigações trabalhistas” (em R\$ 18.290,00). Ademais, viu-se um decréscimo em “contas a receber” (em R\$ 29.901,00). Consigna-se, que de acordo com a Demonstração de Fluxo de Caixa apresentada pelas Recuperandas, as atividades operacionais totalizaram a monta de R\$ 1.360.810,00, contudo ao somar os valores informados, apura-se a monta de R\$ 1.257.237,00. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com as Recuperandas.

Já as **atividades de financiamentos e investimentos**, não apresentaram movimentação no período analisado.

As Recuperandas obtiveram um resultado **positivo**, no mês de janeiro/2022, pois as **entradas** foram superiores às **saídas**.

Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de "caixa e equivalentes" na DFC, é composto pelas rubricas "caixa", "banco conta movimentos" e "bloqueio judicial". Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

Insta informar, por fim, que de acordo com as normas contábeis, na Demonstração de Fluxo de Caixa, as rubricas pertencentes ao "ativo" sofrem majoração quando apresentarem saldo negativo.

Por fim, tem-se que as Recuperandas disponibilizaram apenas a DFC da **RODOVISA CARGAS**.

XII – CONCLUSÃO

Em janeiro/2022, as Recuperandas contavam com 32 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 27 deles estavam ativos em suas atividades laborais, 01 em gozo de férias e 04 estavam afastados. Cabe mencionar que não ocorreram demissões ou admissões no período.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 97.993,00. Verificou-se, ainda, que as Recuperandas cumpriram com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados, bem como ocorreu o envio dos comprovantes de pagamento. Da mesma forma, verificou-se a realização de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 4.980,00, bem como apropriação do período em R\$ 22.054,00, registrando saldo a pagar no importe de R\$ 101.504,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma minoração de 19%. No mês analisado, os principais decréscimos ocorreram nas rubricas "vale transporte" e "salários e ordenados". Ademais, a folha de pagamento representou 48% do faturamento bruto apurado.

Consigna-se, ainda, que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Na manifestação apresentada às fls. 7.754/7.779 dos autos principais, esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Destaca-se, também, que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814, mas, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, razão pela qual esta Auxiliar apresentou suas considerações no petitório de fls. 8.880/8.887.

Outrossim, em nova decisão de fls. 9.058/9.059 a referida determinação fora mantida pelo D. Juízo, contra a qual foram protocolados novos aclaratórios às fls. 9.073/9.079, os quais estão pendentes de julgamento.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **Índice de Liquidez Geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado **negativo** em janeiro/2022, no montante de R\$ 78.191.209,00, o qual registrou uma majoração na monta de R\$ 432.173,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, uma vez que a majoração no “passivo circulante”, em R\$ 462.280,00, foi superior ao acréscimo de R\$ 30.107,00 no “ativo circulante”.

O **Endividamento Líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial. Desta forma, em janeiro/2022, o referido índice apresentou majoração no importe de R\$ 467.026,00, em comparação ao mês anterior, sumarizando um montante de **R\$ 90.046.294,00.**

Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumarizou a monta de R\$ 65.283.446,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 322 vezes o faturamento bruto apurado em janeiro/2022**. Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento.

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em janeiro/2022, no valor de **R\$ 432.033,00**, o qual apresentou um acréscimo no importe R\$ 253.740,00 no saldo negativo, fato justificado pelo decréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com o aumento observado em "despesas gerais".

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação positiva na monta de R\$ 20.401,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 325.204,00 em caixas e equivalentes.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de janeiro/2022 foi de **R\$ 203.005,00**, apresentando uma minoração de 31%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar que o faturamento líquido, o qual possivelmente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 180.908,00, registrando um decréscimo de 31%, em relação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que a Recuperanda **RODOVISA CIVENNA** não apresentou faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades

comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras. Já a **CARSON LOGÍSTICA** registrou, a título de outras receitas, o importa de R\$ 10.000,00, o qual foi objeto de questionamentos por parte desta Administradora Judicial, que se encontra em tratativas com as Recuperandas.

Logo, conclui-se que o mês de janeiro/2022 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 514.866,00**, o qual registrou uma majoração de 83% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em janeiro/2022, as Recuperandas apresentaram minoração de 21% nas receitas, em contrapartida com o acréscimo de 30% nos custos e despesas.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Sociedades Empresárias, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório, assim como já apontado em relatórios anteriores, por esta Auxiliar do Juízo.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 25 de março de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571